

LEI Nº 2.429, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

**"DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DOS
ESPAÇOS PÚBLICOS APÓS EVENTOS
PELOS SEUS PROMOTORES".**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 070/15, de autoria do Vereador Celso Luiz Rodrigues Simões:

Art. 1º. Os espaços e próprios públicos somente poderão ser cedidos a terceiros, para realização de eventos de qualquer natureza, mediante expressa solicitação dos interessados e autorização dos respectivos órgãos por eles responsáveis.

Art. 2º. A cessão dos espaços e próprios públicos para o fim referido no art. 1º desta lei dependerá de prévia assinatura pelo solicitante de termo pelo qual assuma, dentre outros, os seguintes compromissos:

I – limpeza e desobstrução do local, concluídos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o término do evento;

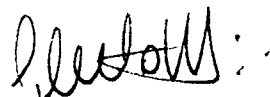
II – responsabilidade por quaisquer danos causados a pessoas, bens ou equipamentos em decorrência da realização do evento.

Art. 3º. O descumprimento dos compromissos assumidos, sujeitará o infrator a proibição de uso de espaços públicos municipais para eventos futuros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de outubro de 2015.



GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
22 / 10 / 15